

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 827, 01 de Julho de 2009.

Autoriza a realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados à aquisição de 01 (um) veículo, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, bi-combustível.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte dotação orçamentária:

010 – Gabinete do Prefeito;

001 – Gabinete do Prefeito;

04 – Administração;

122 – Administração Geral;

0021 – Administração Geral;

1.XXX – Aquisição de Veículo destinado ao Gabinete do Prefeito;

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, no primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete